



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 22/2012.

Em 4 de abril de 2.012.

ASSUNTO: Ordem do Dia da sessão ordinária de 10 de abril de 2.012.

Senhor Vereador:

Temos satisfação de participar a Vossa Excelência que a pauta da ORDEM DO DIA da sessão ordinária regimentalmente designada para a próxima terça-feira, 10 de abril de 2.012, com início às 19 horas, será constituída pela apreciação, até final deliberação, da matéria seguinte:

1. PROJETO DE LEI Nº 26/2012 – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A VENDA NO VAREJO DE CÃES E GATOS POR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, BEM COMO AS DOAÇÕES EM EVENTOS DE ADOÇÃO DESSES ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (autoria do Vereador Paulo Roberto Bearari);

2. PROJETO DE LEI Nº 36/2012 – CRIA O BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (autoria do Prefeito Municipal);

3. PROJETO DE LEI Nº 37/2012 – DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA (autoria do Prefeito Municipal);

4. PROJETO DE LEI Nº 40/2012 – DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE TARJA SINALIZADORA EM VITRINES E ASSEMELHADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (autoria do Vereador João Flávio Marin Salmeirão);

5. PROJETO DE LEI Nº 41/2012 – DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE ATENDIMENTO AOS ANIMAIS DOENTES, DE PROPRIEDADE DE PESSOAS CARENTES, ATRAVÉS DE CONVENIO A SER FIRMADO COM A CLÍNICA VETERINÁRIA OU HOSPITAL VETERINÁRIO, MANTIDO POR ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS (autoria do Vereador João Flávio Marin Salmeirão);



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

6. PROJETO DE LEI Nº 47/2012 – REVOGA EM SEU NINTEIRO TEOR A LEI Nº 4.194, DE 11 DE JUNHO DE 2.003 (autoria do Prefeito Municipal);

7. PROJETO DE LEI Nº 49/2012 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE (autoria do Prefeito Municipal);

8. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2012 – DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 4 DE AGOSTO DE 2.011 (autoria do Prefeito Municipal).

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevendo-nos

Atenciosamente,

= ELIAS ANTONIO NETO =  
PRESIDENTE.